

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 203 / 2002

**“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR UTILIZANDO O
EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2002, crédito suplementar até o limite de 08% (oito por cento) do total do excesso de arrecadação verificado a tendência do exercício, conforme demonstrativo anexo, observando o disposto no nos artigos 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, ficando vinculado exclusivamente ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 19 dias do mês de Setembro de 2002.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal

Protocolado Sob N.º 298
Em 24 / 09 / 2002
Ruth da Silva

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

I – Previsão da Receita para 2002.	R\$ 3.423.950,00
II – Arrecadação no 1º Período jan/maio 2001.	R\$ 1.209.285,46
III – Arrecadação no 2º Período jun/dez 2001	R\$ 1.966.150,11
IV – Arrecadação no 1º Período jan/maio 2002	R\$ 1.779.182,10
V – Cálculo da Taxa de incremento: 1º período de 2002. 1º período de 2001.	R\$ 1.779.182,10 R\$ 1.209.285,46
VI – Taxa de incremento 32%	
VII – Orçamento de 2002. Arrecadação do 1º período de 2002. Arrecadação do 2º período de 2002.	R\$ 3.423.950,00 R\$ 1.779.182,10 R\$ 2.348.520,38
VIII – Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 703.752,48
a – Utilizado	R\$ 415.213,96
b - A utilizar	R\$ 288.538,52